CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PRIMEIRA CÂMARA

RECURSOS VOLUNTÁRIO E DE OFÍCIO 257/2011
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 515063000006-1
RECORRENTE: ANTONIO FRANCISCO ALVES PIEROTE MEE
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR: JÂNIO CURY QUEIROZ

ACÓRDÃO Nº 075/2012

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. FALTA DE EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS NAS OPERAÇÕES DE SAÍDAS DE MERCADORIAS DO ESTABELECIMENTO CONSTATA ATRAVÉS DAS INFORMAÇÕES DAS ADMINISTRADORAS DE CARTÃO DE DÉBITO/CRÉDITO.INFRAÇÃO CONFIGURADA. PROCEDÊNCIA DA IMPOSIÇÃO FISCAL. MULTA DEVIDA.

I. Recurso voluntário conhecido e não provido para confirmar a decisão de primeira instância e considerar o Auto de Infração procedente com redução de penalidade.

II. Recurso de Ofício conhecido e não provido.

III. Decisão unânime.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina (PI), 17 de abril de 2012.

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Presidente-Relator
Manoel Messias Borges de Oliveira-Conselheiro
José de Sousa Brito-Conselheiro
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro
Celso Barros Coelho Neto-Procurador do Estado